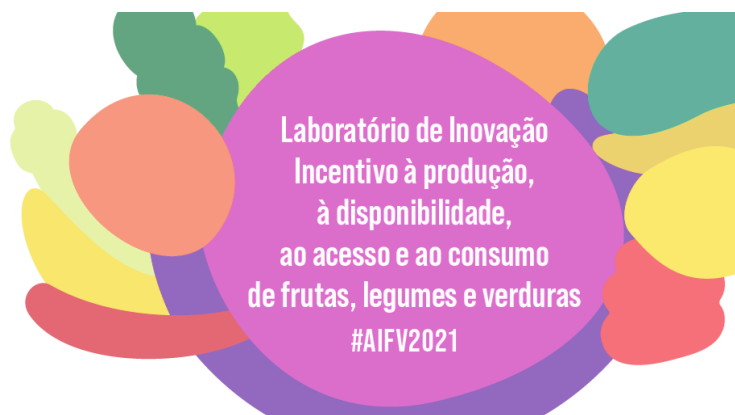




ANO INTERNACIONAL DAS
FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS
2021



Laboratório de Inovação
Incentivo à produção,
à disponibilidade,
ao acesso e ao consumo
de frutas, legumes e verduras
#AIFV2021

Edital de Chamamento Público

Laboratório de Inovação - Incentivo à produção, à disponibilidade, ao acesso e ao consumo de frutas, legumes e verduras

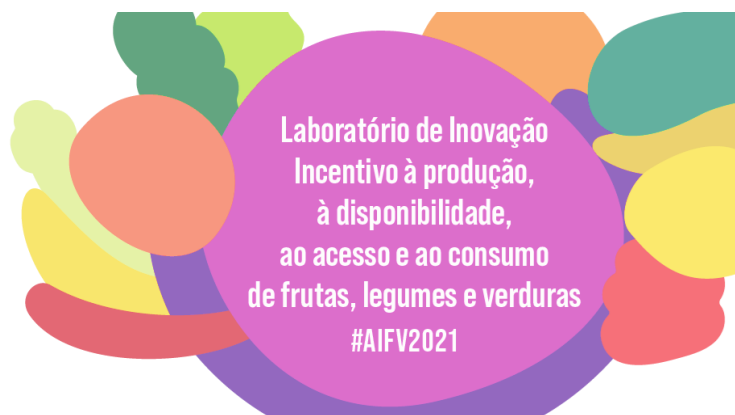
O Ministério da Saúde, com a cooperação técnica da Organização Pan-Americana de Saúde/Organização Mundial da Saúde (OPAS/OMS) Brasil e parceiros, torna público, para o conhecimento de interessados, que estão abertas as inscrições de experiências para o Laboratório de Inovação - Incentivo à produção, ao abastecimento e ao consumo de frutas, legumes e verduras e disponibiliza o regulamento para o processo de seleção.

O QUE SÃO LABORATÓRIOS DE INOVAÇÃO?

A estratégia do Laboratório de Inovação em Saúde (LIS) foi idealizada pela OPAS/OMS Brasil, em 2008, para agregar uma nova ferramenta nas atividades de cooperação técnica a partir da compreensão de que diversas inovações são produzidas no Sistema Único de Saúde (SUS). O Laboratório de Inovação tem como propósito a identificação, sistematização e divulgação dessas iniciativas, aspirando tornar-se referência para a troca de conhecimentos e experiências entre gestores(as), trabalhadores(as) e outros atores no Brasil, além de disseminar as experiências brasileiras bem-sucedidas para outros países.

O LIS busca captar e documentar os conhecimentos considerados bem-sucedidos, inovadores e relevantes das experiências desenvolvidas no âmbito da gestão, atenção e da formação no SUS, e que apresentam contribuições para a melhoria do processo de trabalho e dos serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS). Por meio deste Edital, pretende-se também gerar conhecimentos de forma ascendente e envolvendo outros setores sobre as repercussões das ações e políticas de incentivo à produção, ao consumo e ao abastecimento de frutas, legumes e verduras com impacto nas condições de saúde e nutrição da população brasileira como subsídio para fortalecer a atuação do SUS.





POR QUE UM LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO ASSOCIANDO POLÍTICAS DE INCENTIVO À PRODUÇÃO, AO CONSUMO E AO ABASTECIMENTO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS?

Políticas, ações e estratégias de incentivo ao consumo de frutas, legumes e verduras, (FLV) são fundamentais no âmbito da promoção da saúde e da alimentação adequada e saudável no Brasil, por colaborarem para aumentar a diversidade do consumo alimentar, protegerem contra doenças como câncer, obesidade e outras, contribuírem com a manutenção da saúde e apoiarem a proteção às tradições e cultura alimentar¹.

É nesse sentido que a Estratégia Intersetorial de Prevenção e Controle da Obesidade estabelece como um de seus objetivos desenvolver estratégias que promovam a substituição do consumo de alimentos não saudáveis para alimentos básicos, com destaque para grãos integrais, leguminosas, oleaginosas, frutas, hortaliças e pescados².

Além da vasta lista de benefícios para a saúde, o sistema alimentar que incentiva a produção de frutas, legumes, verduras, contribui para a conservação da biodiversidade, para a sustentabilidade ambiental e para a melhora da qualidade de vida daqueles que vivem da produção e venda desses alimentos. Sistemas alimentares que apoiem e fortaleçam a produção desses grupos de alimentos, afetam diretamente o bem estar social, a economia e o meio ambiente³.

Em dezembro de 2019, a Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU) decretou o ano de 2021 como o Ano Internacional das Frutas, Legumes e Verduras. Assim, convida todos os países e outros atores relevantes a promover atividades destinadas a conscientizar e direcionar a atenção política para a contribuição das frutas, legumes e verduras para a promoção de sistemas alimentares diversificados, equilibrados e saudáveis.

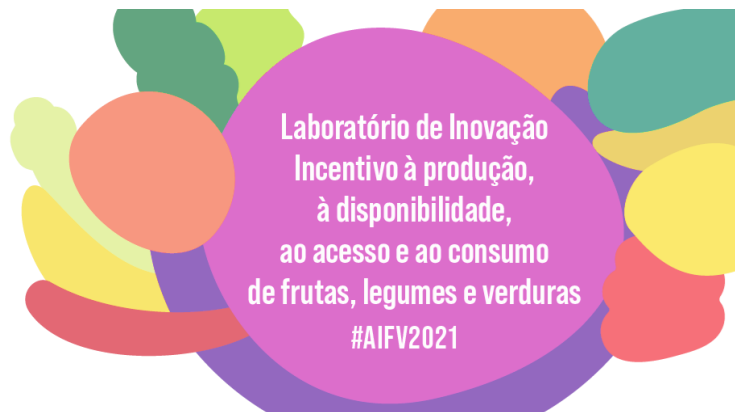
Nesse sentido, o ano de 2021 pode ser um importante motivador para que o Brasil impulse a meta estabelecida no Plano Nacional de Saúde 2020 - 2023, de reduzir e controlar a ocorrência de doenças e agravos passíveis de prevenção e controle e de contribuir para melhora do estado de segurança alimentar e nutricional da população brasileira. Um dos indicadores pactuados é aumentar o percentual de adultos (18 anos ou mais) que consomem frutas e hortaliças regularmente de 36,2% para 42%.

Sobre o cenário alimentar da população brasileira e os desafios para aumentar o consumo de frutas, legumes e verduras, tem-se que: os dados da Vigilância de Fatores de Risco e Proteção para

¹ Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia alimentar para a população brasileira. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 156 p.

² Brasil. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Coordenação-Geral de Educação Alimentar e Nutricional. Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN). Estratégia Intersetorial de Prevenção e Controle da Obesidade: "orientando sobre modos de vida e alimentação adequada e saudável para a população brasileira. Brasília, 2014.

³ FAO. 2020. Fruit and vegetables – your dietary essentials. The International Year of Fruits and Vegetables, 2021, background paper. Rome. <https://doi.org/10.4060/cb2395en>.



Doenças Crônicas por Inquérito Telefônico (Vigitel/2020)⁴, pesquisa realizada com a população adulta (≥ 18 anos de idade) das capitais brasileiras, mostra que a frequência de consumo de cinco ou mais porções diárias de frutas e hortaliças (consumo recomendado) foi de 22,9%, sendo menor entre homens (18,4%) do que entre mulheres (26,8%), e tendeu a aumentar com a idade e com a escolaridade.

A Pesquisa de Orçamentos Familiares (POF) de 2017-2018, quando comparada à de 2008-2009, também apresenta dados semelhantes, identificando o aumento do consumo de alimentos ultraprocessados e a diminuição do consumo de alimentos *in natura* e minimamente processados, especialmente de frutas⁵. O consumo de frutas em adultos passou de 35,8% para 22,6% e, quanto à aquisição de alimentos, houve redução na aquisição domiciliar *per capita* anual de verduras e legumes⁶.

Incentivar e direcionar políticas públicas de incentivo à produção, ao abastecimento e consumo de frutas, legumes e verduras são ações essenciais no atual contexto da pandemia de covid-19. De acordo com relatório lançado pela Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO), a covid-19 levará à aceleração e ao aumento da fome e da pobreza nos países da Comunidade dos Estados da América Latina e do Caribe. Para manter vivo o sistema alimentar regional, a orientação é para que os países mantenham o funcionamento das operações agrícolas, apoiem o transporte, o processamento e a embalagem de produtos agrícolas e de pesca, resolvam problemas logísticos das cadeias de valor alimentar e garantam a operação de pontos de venda⁷. Acreditamos que as experiências obtidas por meio desse LIS favorecem o reconhecimento de soluções, perspectivas e estratégias locais voltadas à resposta aos desafios na oferta e consumo de FLV.

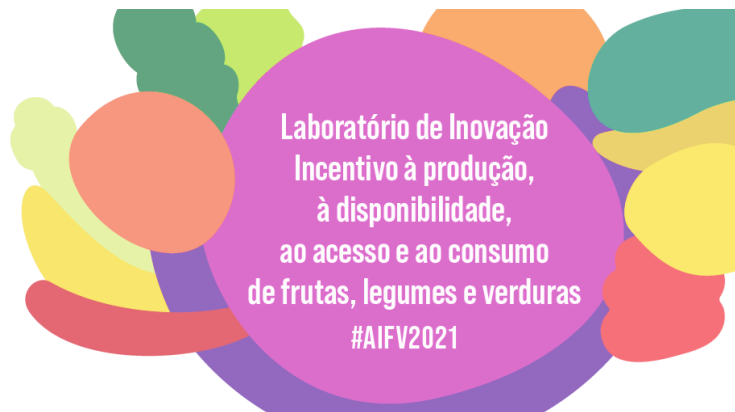
DOS OBJETIVOS DO LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO

⁴ Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise em Saúde e Vigilância de Doenças Não Transmissíveis. Vigitel Brasil 2019: vigilância de fatores de risco e proteção para doenças crônicas por inquérito telefônico: estimativas sobre frequência e distribuição sociodemográfica de fatores de risco e proteção para doenças crônicas nas capitais dos 26 estados brasileiros e no Distrito Federal em 2019. Brasília: Ministério da Saúde, 2020.

⁵ Brasil. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Pesquisa de orçamentos familiares 2017-2018: análise do consumo alimentar pessoal no Brasil/ IBGE, Coordenação de Trabalho e Rendimento. - Rio de Janeiro: IBGE, 2020. 120 p.

⁶ Brasil. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Pesquisa de orçamentos familiares 2017-2018: avaliação nutricional da disponibilidade domiciliar de alimentos no Brasil / IBGE, Coordenação de Trabalho e Rendimento. - Rio de Janeiro: IBGE, 2020. 61 p.

⁷ Food and Agriculture Organization. Seguridad Alimentaria bajo la Pandemia de COVID-19*. Food and Agriculture Organization. 2020.



O Laboratório de Inovação - Incentivo à produção, ao abastecimento e ao consumo de frutas, legumes e verduras tem como objetivo: Identificar, selecionar e divulgar experiências inovadoras, desenvolvidas no Brasil, que valorizem e fortaleçam sistemas alimentares saudáveis e sustentáveis, com vistas a aumentar a disponibilidade e o consumo de frutas, legumes e verduras enquanto estratégias para a promoção da alimentação adequada e saudável.

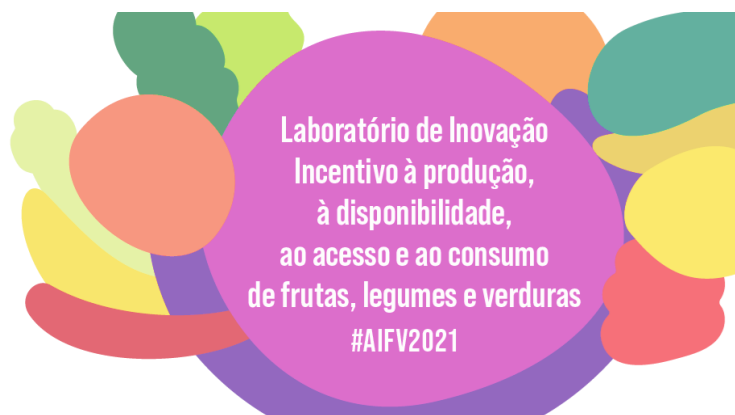
E, como objetivos específicos:

- Constituir um acervo de acesso público e gratuito, on line, com experiências inovadoras de incentivo à produção, ao abastecimento e ao consumo de frutas, legumes e verduras, selecionadas por meio deste edital, que promovam, valorizem e fortaleçam sistemas alimentares⁸ capazes de contribuir para a promoção da alimentação adequada e saudável;
- Disponibilizar informações, baseadas em experiências, vivências e evidências que possam subsidiar a construção de políticas públicas colaborativas setoriais e intersetoriais e a produção de informações sobre o tema;
- Promover a cooperação horizontal, entre os autores das experiências de incentivo à produção, ao abastecimento e ao consumo de frutas, legumes e verduras e outros interessados em implantar e fomentar experiências similares em seus territórios de atuação;
- Apoiar a formulação do marco brasileiro de referência para apoiar políticas setoriais e intersetoriais e desenvolvimento de estratégias, ações, programas e projetos que promovam o incentivo à produção, ao abastecimento e ao consumo de frutas, legumes e verduras;
- Promover iniciativas que ampliem a adoção da rastreabilidade e dos requisitos mínimos de qualidade de frutas, verduras e legumes, de modo a garantir produtos de qualidade e seguros para consumo por parte da população brasileira;
- Identificar experiências que contribuam para o aumento da disponibilidade, do acesso e do consumo de frutas, legumes e verduras pela população brasileira.

EIXOS TEMÁTICOS PARA A INSCRIÇÃO DAS EXPERIÊNCIAS

Os eixos temáticos do presente edital estão agrupados em 2 (duas) categorias, considerando as dimensões alimentar e nutricional que condicionam o estado de saúde e de nutrição de pessoas e populações. A dimensão alimentar envolve elementos tais como produção, abastecimento, comercialização e disponibilidade de alimentos. A dimensão nutricional envolve aspectos

⁸ O sistema alimentar inclui os recursos relacionados aos insumos, à produção, ao transporte, às indústrias de processamento e manufatura, ao varejo e ao consumo de alimentos, bem como seus impactos no meio ambiente, na saúde e na sociedade.



relacionados à escolha, preparo, consumo e à utilização dos nutrientes pelo organismo, ou seja, aqueles aspectos que se relacionam de forma mais próxima ao estado nutricional de pessoas e populações exigindo ações de caráter coletivo que apoiem esses condicionantes - no caso, ambientes alimentares saudáveis e ambientes promotores da saúde.

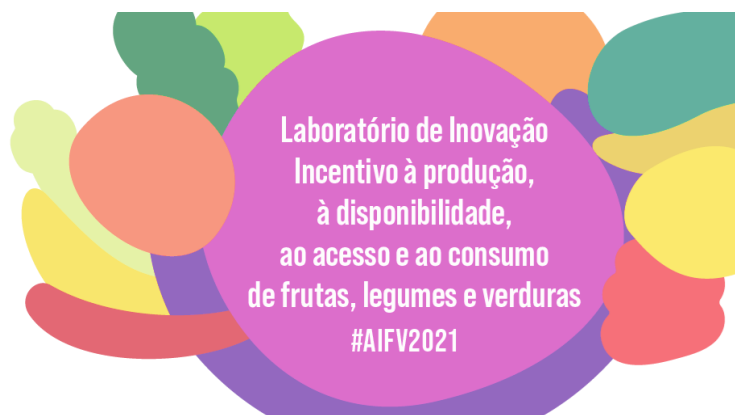
EIXO 1 - Produção, armazenamento, distribuição, processamento e comercialização de frutas, legumes e verduras.

Neste eixo, devem ser inscritas experiências relacionadas às atividades e etapas que antecedem o consumo dos alimentos, são elas: produção, armazenamento, distribuição, processamento e comercialização de frutas, legumes e verduras. Tais atividades e etapas devem ser baseadas em boas práticas agrícolas e outras abordagens inovadoras⁹ para uma agricultura sustentável e sistemas alimentares que contribuam para a saúde e segurança alimentar e nutricional, incluindo as ações que tratam da redução das perdas e desperdícios dos alimentos. São alguns exemplos de experiência que podem ser inscritas neste Eixo:

- Fomento às cadeias de produção, armazenamento, abastecimento e distribuição de frutas, legumes e verduras;
- Incentivo aos circuitos curtos¹⁰ de produção, armazenamento, distribuição, processamento e comercialização, com destaque para aqueles que valorizam os alimentos da sociobiodiversidade regional e a sazonalidade, aliado a uma matriz tecnológica mais ecológica e sustentável;
- Fomento à produção orgânica e de base agroecológica de frutas, legumes e verduras;
- Incentivo, capacitação, fomento e assistência técnica que apoiem Povos Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais na produção de frutas, legumes e verduras, por meio da valorização de suas práticas tradicionais/ancestrais;
- Ações de assistência técnica e de orientação para a transição agroecológica, incluindo iniciativas de formação e qualificação de pequenos produtores e agricultores familiares que colaborem para essa transição;
- Estratégias para redução de perdas e desperdícios nas etapas de produção, armazenamento, abastecimento e comercialização;

⁹ Inovação no âmbito dos sistemas alimentares sustentáveis: a inovação se refere ao processo pelo qual os indivíduos, comunidades ou organizações geram mudanças no design, produção ou reciclagem de bens e serviços, bem como mudanças no ambiente institucional. A inovação também se refere às mudanças geradas por este processo, incluindo mudanças em práticas, normas, mercados e arranjos institucionais, que podem fomentar novas redes de produção, processamento, distribuição de alimentos e consumo que desafiam o status quo.

¹⁰ Os circuitos curtos de comercialização são caracterizados pela aproximação do agricultor com os consumidores através da venda direta dos seus produtos ou com no máximo um intermediário, promovendo a interação entre produtores e consumidores e fortalecendo a autonomia aos agricultores (DAROLT, M. R., LAMINE, C., & BRANDEMBURG, A. A diversidade dos circuitos curtos de alimentos ecológicos: ensinamentos do caso brasileiro e francês. Revista Agriculturas, 10(2), 8-13. 2013).



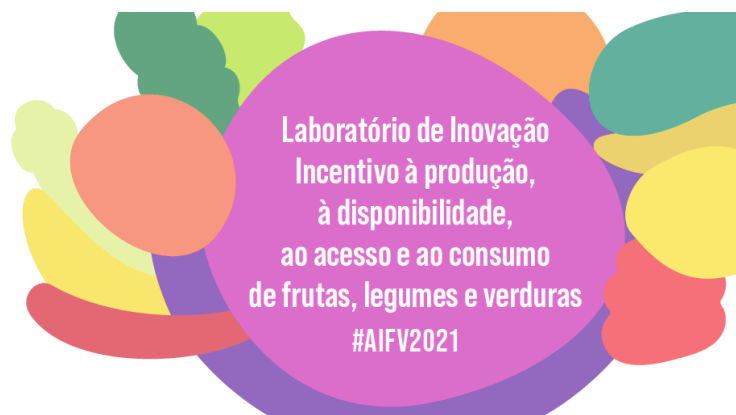
- Inovação tecnológica no beneficiamento e processamento de frutas, legumes e verduras da biodiversidade brasileira nativa;
- Iniciativas voltadas aos produtores para a adoção das boas práticas agrícolas, associadas à rastreabilidade e aos padrões ou aos requisitos mínimos da qualidade das frutas, legumes e verduras;
- Iniciativas que incentivem e apoiem os circuitos curtos de comercialização que visem aproximar produtores e consumidores;
- Tecnologias sociais para uso sustentável de espécies brasileiras de frutas, legumes e legumes para diversificação da matriz de alimentos local;
- Ações, estratégias e iniciativas que estimulem práticas de extrativismo sustentável e abastecimento local de comércios varejistas ou feiras com frutas, legumes e verduras da biodiversidade brasileira.

EIXO 2 - Consumo de frutas, legumes e verduras, promoção e proteção de ambientes alimentares saudáveis

Neste eixo, devem ser incluídas experiências de educação alimentar e nutricional, comunicação e informação, com abordagens individual, familiar ou coletiva, que objetivem promover escolhas alimentares mais saudáveis, melhorar a saúde e valorizar a cultura alimentar brasileira. Inclui também - considerando a promoção de consumo adequado e saudável - ações, estratégias e iniciativas que promovam a alimentação adequada e saudável, favorecendo o acesso físico e financeiro a frutas, legumes e verduras, especialmente em territórios ou entre populações de maior vulnerabilidade social e econômica. Ações de promoção, proteção e valorização de ambientes alimentares¹¹ saudáveis e promotores da saúde, que exigem ações de caráter intersetorial e intervenções com foco na coletividade, também estão no âmbito deste eixo temático.

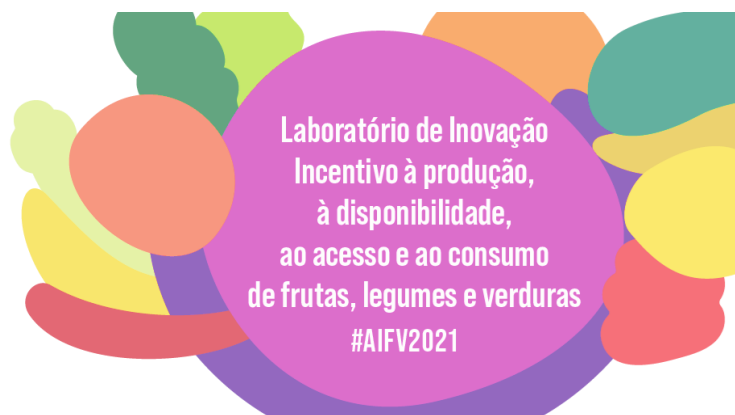
¹¹ Ambiente alimentar compreende o ambiente físico, econômico, político e sócio-cultural, que cria oportunidades e condições diárias, moldando as preferências alimentares das pessoas e suas escolhas, bem como o seu estado nutricional (Swinburn et al., 2014; GloPan, 2017). Para muitas comunidades, o ambiente alimentar consiste nos alimentos que as pessoas produzem e compram em seus mercados locais. Para outros, o ambiente alimentar é mais global, com locais cada vez mais interligados, mercados regionais e internacionais (Hawkes, 2006).

Em síntese, o ambiente alimentar pode ser entendido como o espaço físico onde os alimentos são comprados ou obtidos; os recursos e infraestruturas do ambiente construído que permitem aos consumidores acessá-los; os determinantes pessoais das escolhas alimentares do consumidor (incluindo renda, educação, valores, habilidades etc.) e as normas políticas, sociais e culturais que sustentam essas interações. Entre os elementos-chave do ambiente alimentar que influenciam as escolhas alimentares e a aceitabilidade dos alimentos estão: acesso físico e financeiro aos alimentos (proximidade e custo); publicidade e informação sobre os alimentos; qualidade e segurança alimentar (Caspi et al., 2012; Swinburn et al., 2014; Hawkes et al., 2015).



Como exemplos de experiências que podem ser inscritas neste eixo, destacam-se ações, estratégias e iniciativas com os seguintes focos:

- Iniciativas coletivas, no âmbito da Atenção Primária à Saúde do Sistema Único de Saúde, que tenham como objetivo incentivar o consumo de frutas, legumes e verduras da população do território;
- Estratégias que usem tecnologias, tais como telessaúde, *eHealth*, entre outras, que tenham por finalidade contribuir para a adoção de práticas e comportamentos alimentares mais saudáveis;
- Ações de educação alimentar e nutricional que utilizem metodologias participativas e inovadoras, valorizando a cultura alimentar e promovendo a autonomia decisória dos sujeitos, coletivos e indivíduos em relação à alimentação e comensalidade;
- Ações voltadas para a manutenção, o desenvolvimento e aprimoramento de habilidades culinárias;
- Experiências educativas que estimulem a produção para o autoconsumo;
- Ações educativas que estimulem o consumo de espécies nativas, levando em consideração aspectos regionais e de sazonalidade;
- Iniciativas de inclusão da educação alimentar e nutricional no currículo das instituições de ensino e seus resultados;
- Promoção de ambientes saudáveis por meio de leis e normativas que visem ao aumento da oferta e do consumo de frutas, legumes e verduras, em especial das espécies nativas e regionais, em espaços institucionais e/ou coletivos;
- Promoção e apoio à agricultura urbana em ambientes institucionais (como escolas, serviços de assistência social e de saúde, entidades prisionais, etc), quintais produtivos e similares desenvolvidos em espaços comunitários e coletivos no território;
- Aumento da disponibilidade e do acesso físico e econômico a frutas, verduras e legumes nos comércios varejistas, em especial para pequenos comerciantes localizados em territórios de vulnerabilidade econômica e social ou geograficamente mais remotos;
- Aumento da disponibilidade e do acesso físico e financeiro às frutas, legumes e verduras em regiões e para populações em situação de vulnerabilidade social, incluindo programas de distribuição direta de alimentos e de transferência de renda;
- Estratégias bem sucedidas para aumentar o acesso da população às frutas, legumes e verduras, por meio da redução dos preços desses alimentos ou aumento dos pontos de comercialização que aproximem produtor e consumidor;
- Comunicação, publicidade e marketing que valorizem as frutas, legumes e verduras, com destaque para as espécies nativas, no âmbito dos comércios varejistas de alimentos;
- Criação de redes de contatos entre produtores e comerciantes locais para ampliar a circulação e venda de frutas, legumes e verduras;



- Aumento da oferta de frutas, legumes e verduras em ambientes institucionais e/ou equipamentos públicos, tais como restaurantes universitários, restaurantes populares, cozinhas comunitárias, consultórios na rua, sistema prisional, entre outros.

Observações:

1. Quanto às experiências que contemplem ações, iniciativas e estratégias que se encaixam em mais de um dos eixos especificados fica à critério do participante definir aquele que melhor represente a experiência a ser submetida.
2. Experiências duplicadas, ou seja, a mesma experiência escrita em mais de um eixo, não serão permitidas.
3. Poderão participar experiências brasileiras inovadoras, de caráter público e intersetorial, e de atores governamentais e não-governamentais, desde que isentas de conflito de interesses e que:
 - a. Se enquadrem em pelo menos um dos dois eixos temáticos previstos neste edital;
 - b. Não conflitem com os objetivos e propósitos e diretrizes da Política Nacional de Alimentação e Nutrição¹² e Política Nacional de Promoção da Saúde¹³;
 - c. Respeitem e estejam alinhadas às diretrizes e recomendações oficiais brasileiras para Promoção da Alimentação Adequada e Saudável, preconizadas pelo Guia Alimentar para a População Brasileira¹⁴ e pelo Guia Alimentar para Crianças Brasileiras Menores de 2 Anos¹⁵;
 - d. Estejam alinhadas aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS)¹⁶;
 - e. Sejam experiências de diferentes abrangências territoriais: nacionais, regionais, estaduais, municipais, locais (áreas menores que um município: bairro, zona rural, zona urbana, escola, rua, região periurbana), territoriais (interestaduais; interregionais; intermunicipais);

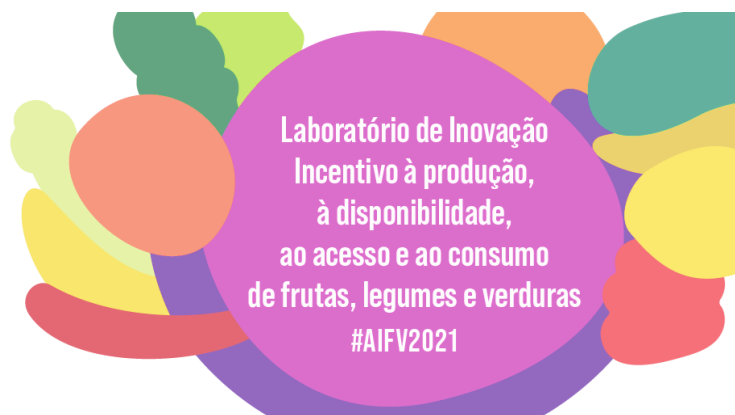
¹² Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Alimentação e Nutrição / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – 1. ed., 1. reimpr. – Brasília : Ministério da Saúde, 2013.

¹³ Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – 3. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2010.

¹⁴ Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia alimentar para a população brasileira / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – 2. ed., 1. reimpr. – Brasília : Ministério da Saúde, 2014.

¹⁵ Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. Guia alimentar para crianças brasileiras menores de 2 anos / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Promoção da Saúde. – Brasília : Ministério da Saúde, 2019.

¹⁶ Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) - <https://odsbrasil.gov.br/>



- f. Sejam experiências de iniciativa ou sob coordenação e gestão de Povos Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais (Decreto nº 6040/2007), ou desenvolvidas e executadas em seus territórios, poderão ser inscritas, independentemente de sua abrangência ou de comprovação de vínculo institucional;
 - g. Sejam experiências sob gestão e coordenação de cooperativas, associações e coletivos de produtores, mulheres rurais, agricultores e agricultoras familiares, trabalhadores e representantes de classe poderão ser inscritas, desde que comprovem ser iniciativa de um coletivo.
4. Os proponentes para inscrição das experiências poderão ser:
- a. Gestores e/ou servidores públicos, das esferas federal, estadual, municipal ou do Distrito federal, que atuem em setores afins à temática (saúde, educação, assistência social, desenvolvimento rural, agricultura e abastecimento e similares);
 - b. Representantes ou lideranças de coletivos ou de organizações e associações da sociedade civil, organizações não governamentais que comprovem vínculo com a experiência a ser inscrita;
 - c. Representantes e lideranças de Povos Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais (Decreto nº 6040/2007).
5. No caso de experiências oriundas do setor público, a inscrição pelos autores deve ser feita com o aval da respectiva instituição gestora.
6. Os relatos das experiências poderão ser apresentados de forma colaborativa, articulando diferentes organizações e instituições, mas indicando - dentre os partícipes - um interlocutor principal, que poderá ser acionado pela OPAS e pelo MS, quando se fizer necessário.

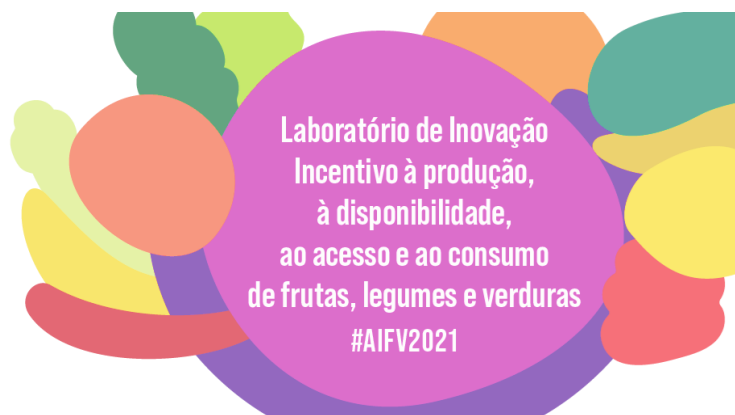
DA INSCRIÇÃO

As experiências devem ser apresentadas por meio do preenchimento Formulário Eletrônico disponível no link:

[Laboratório de Inovação – Incentivo à produção, à disponibilidade, ao acesso e ao consumo de frutas, legumes e verduras – APSREDES](#)

As inscrições são gratuitas e poderão ser efetuadas a partir do dia 01 de julho de 2021 até às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília) do dia 31 de agosto de 2021.

- a. No formulário, o(s) autor(es) deverá(ão) preencher todas as informações solicitadas, respeitando a formatação do instrumento;



- b. Na submissão do resumo das experiências poderão ser inseridas, no máximo, 5 (cinco) figuras e/ou imagem e 1 (um) link de vídeo, com duração máxima de 5 minutos, por resumo;
- c. Caso seja necessário, a comissão organizadora do LIS poderá solicitar informações adicionais ao(s) autor(es);
- d. Só serão aceitas inscrições feitas pelo formulário eletrônico, disponível pelo site oficial do Laboratório de Inovação;
- e. Somente serão aceitas inscrições de uma única experiência por proponente, por eixo temático. Caso haja mais de uma inscrição, no mesmo eixo e do mesmo proponente, será considerada aquela de inscrição mais recente;
- f. No momento da inscrição o participante declara automaticamente que não há Conflito de Interesses.
- g. No ato da inscrição, os autores transferem à OPAS a seção de direitos para divulgar a experiência, assim como imagens, áudios e vídeos compartilhados pelos proponentes das experiências inscritas.

OPERACIONALIZAÇÃO DO LABORATÓRIO DE INOVAÇÕES – INCENTIVO À PRODUÇÃO, AO CONSUMO E AO ABASTECIMENTO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS

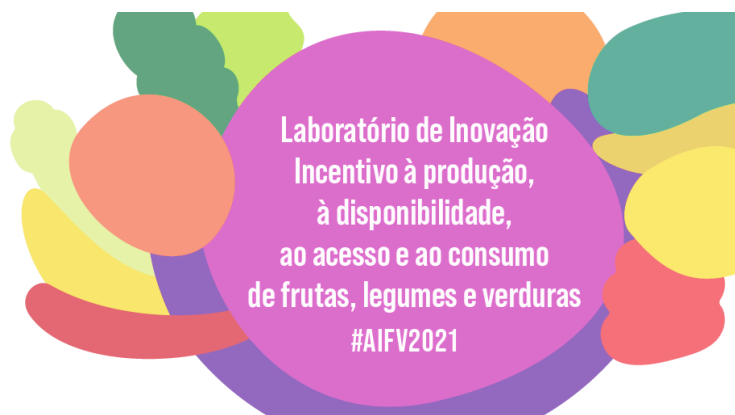
A análise das experiências inscritas será feita por uma Comissão composta por integrantes voluntários da Organização Panamericana da Saúde (OPAS/OMS), do Ministério da Saúde, do Instituto Nacional do Câncer, outros setores e especialistas no tema convidados pelo Ministério da Saúde.

O desenvolvimento do LIS se realizará em duas etapas discriminadas a seguir.

1ª etapa: (ELIMINATÓRIA) – Análise, triagem e homologação das experiências inscritas, segundo adequação ao eixo temático escolhido, cumprimento dos requisitos, exigências e condições estabelecidas neste edital.

Observação: Serão excluídas, nesta etapa de avaliação, as experiências que:

- forem individuais e sem vinculação institucional;
- não se adequem à proposta e ao objeto do edital (tema e experiência);
- estiverem em desacordo com o eixo temático na qual foi inscrita;
- estiverem duplicadas e inscritas em mais de um eixo temático;
- não apresentarem resultados de implementação e/ou sem indicadores de monitoramento e avaliação;
- sejam descritivas, relatos meramente teóricos ou experiências que não demonstrem aplicação prática, não tragam avaliações, análises e reflexões a partir delas;

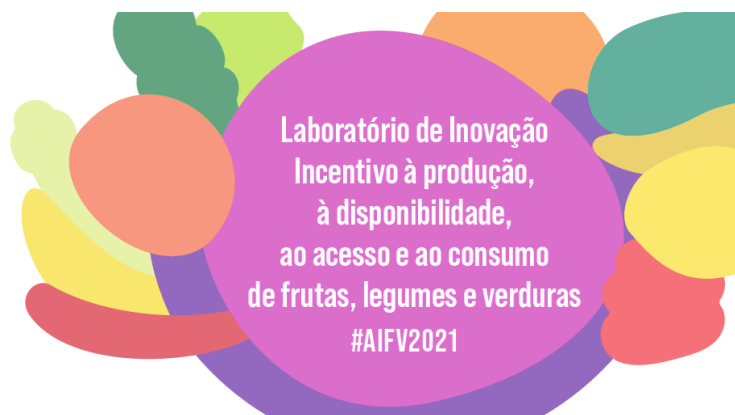


- que apresentem conflito de interesses na sua origem e/ou de seus proponentes, com as políticas de saúde, com os princípios e diretrizes da promoção da saúde e de promoção da alimentação adequada e saudável, ou com outras políticas públicas dos setores parceiros neste edital.

2ª etapa: (CLASSIFICATÓRIA e ELIMINATÓRIA) – Análise com **juízo de mérito** das propostas habilitadas na 1ª. etapa (experiências inscritas e não eliminadas na 1ª etapa), segundo os critérios de: Adequação da proposta aos objetivos e eixos do edital; Alinhamento da experiência aos princípios e diretrizes oficiais da alimentação adequada e saudável, preconizadas pelo Ministério da Saúde, por meio dos Guias Alimentares para a População Brasileira (2014) e para Crianças Brasileiras Menores de 2 Anos (2019); **Alinhamento aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável**; Potencial e/ou relevância da experiência para mobilização social e incentivo à participação social no território para Promoção da Alimentação Adequada e Saudável e ambientes saudáveis e **Replicabilidade, isto é, possibilidade de replicação/adaptação** da experiência a outros contextos (diferentes áreas geográficas, diferente abrangência/cobertura); potencial de utilização/aplicação da experiência por gestores e trabalhadores do setor saúde e de políticas correlatas em ações e estratégias intersetoriais de PAAS no território.

Observação: os critérios de avaliação da 2ª etapa estão estabelecidos no **Quadro 1** e as experiências que alcançarem, no mínimo, 5,6 pontos (70%), na média do somatório de notas, estarão habilitadas para compor o LIS.

QUADRO 1 - Critérios de análise e julgamento da 2ª etapa		Peso	Nota
A	Adequação da proposta aos objetivos e eixos do edital.	1	0 a 10
B	Alinhamento da experiência aos princípios e diretrizes oficiais da alimentação adequada e saudável, preconizadas pelo Ministério da Saúde, por meio dos Guias Alimentares para a População Brasileira (2014) e para Crianças Brasileiras Menores de 2 Anos (2019).	2	0 a 10



C	Alinhamento aos ODS: potencial de contribuição para um ou mais destes objetivos: Contribuir para a mitigação da fome; Contribuir para a saúde e bem estar da comunidade/população; Promover igualdade de gênero e empoderar mulheres e meninas; Garantir padrões de consumo e produção sustentáveis; Proteger, restaurar e promover o uso sustentável de ecossistemas terrestres, gerenciar florestas de forma sustentável, combater a desertificação e interromper e reverter a degradação da terra e interromper a perda de biodiversidade.	1	0 a 10
D	Potencialidade e/ou relevância da experiência para mobilização social e incentivo à participação social no território para PAAS e ambientes saudáveis.	2	0 a 10
F	Replicabilidade: Possibilidade de replicação/adaptação da experiência a outros contextos (diferentes áreas geográficas, diferente abrangência/cobertura); potencial de utilização/aplicação da experiência por gestores e trabalhadores do setor saúde e de políticas correlatas em ações e estratégias intersetoriais de PAAS no território.	2	0 a 10
PONTUAÇÃO TOTAL		8	(0-80)

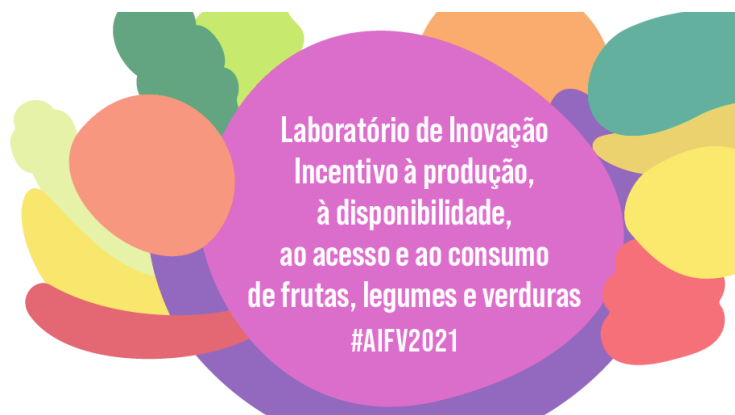
Na situação presente de pandemia, todas as atividades constantes das etapas acima transcorrerão em meios on-line, não presenciais, desde as reuniões de coordenação até os debates e outros eventos coletivos da fase de resultados, culminando com a produção de um acervo de práticas (ebook), também a ser divulgado virtualmente.

11. DA HABILITAÇÃO FINAL E DA DIVULGAÇÃO DAS EXPERIÊNCIAS INOVADORAS SELECIONADAS

- As experiências selecionadas neste processo seletivo serão divulgadas no Portal da Inovação na Gestão do SUS - www.apsredes.org.



ANO INTERNACIONAL DAS
FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS
2021



Laboratório de Inovação
Incentivo à produção,
à disponibilidade,
ao acesso e ao consumo
de frutas, legumes e verduras
#AIFV2021

- Todas as experiências (ações, estratégias e iniciativas) selecionadas receberão um certificado de reconhecimento do projeto e comporão uma publicação técnica intitulada Experiências Inovadoras de produção, abastecimento e consumo de frutas, legumes e verduras.
- As 10 experiências com melhor avaliação serão apresentadas em Seminário virtual a ser realizado em outubro de 2021.
- A OPAS deterá a seção de direitos de divulgar as experiências selecionadas, assim como imagens, áudios e vídeos compartilhados pelos proponentes das experiências inscritas, que concordaram tacitamente com esta condição por ocasião da inscrição da proposta.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- A inscrição das experiências pelos autores implicará na aceitação das normas estabelecidas conforme esta convocação e em outros instrumentos a serem publicados de forma complementar ou retificadora a este regulamento, assim como, nos comunicados da Comissão Organizadora aos inscritos.
- É de inteira responsabilidade dos inscritos ler atentamente o regulamento, acompanhar todos os atos, publicação de comunicados referentes a esta convocação, por meio da Internet, no endereço eletrônico no Portal da Inovação na Gestão do SUS - Laboratório de Inovação ([Laboratório de Inovação – Incentivo à produção, à disponibilidade, ao acesso e ao consumo de frutas, legumes e verduras – APSREDES](#)).
- As datas definidas neste regulamento poderão ser alteradas, desde que amplamente divulgadas em tempo hábil.
- As questões não previstas neste edital e eventuais dúvidas serão resolvidas por deliberação da comissão organizadora do LIS e recebidas e respondidas **EXCLUSIVAMENTE** por meio do email inovacoesflv@saude.gov.br

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Período de inscrições no site www.apsredes.org: 01/07 a 31/08/2021

Seminário e Cerimônia de Reconhecimento: mês de outubro/2021

